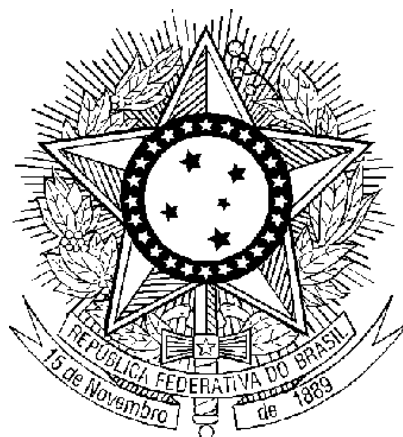




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 238, DE 2004

(Do Sr.Iriny Lopes e outros)

Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 -

§ 7º - Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º”. (NR)

.....

§ 9º - É vedado o pagamento de proventos ou subsídios extras, ou parcelas indenizatórias, de qualquer natureza, nas sessões legislativas extraordinárias do Congresso Nacional. (AC)

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As Convocações Extraordinárias, via de regra , causam um grande debate nacional sobre o papel e o funcionamento do poder legislativo.

De um modo geral, um dos aspectos mais controversos é a remuneração extra, percebida por deputados e senadores, à título de parcela indenizatória, como reza a Constituição Federal, art. 57, § 7º.

Embora o exercício do mandato parlamentar, pela sua natureza própria de cargo eletivo, não esteja vinculado às mesmas regras da legislação trabalhista, é necessário que as prerrogativas não sejam transformadas em privilégios. Por isso, as normas que regulam as Convocações Extraordinárias, desde a maior delas, a Carta Magna, não podem estar em contradição com aquilo que normatiza o trabalho, com validade para o conjunto da população.

A alteração proposta pela presente Emenda Constitucional visa acabar com uma distorção muito corretamente criticada por amplos setores da população.

Ao fazê-lo, estaremos aprimorando a democracia brasileira, vez que aproximaremos as regras laborais dos parlamentares àquelas já vigentes para o conjunto da população.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2004.

Deputada Iriny Lopes

Proposição: PEC-238/2004

Autor: IRINY LOPES E OUTROS

Data de Apresentação: 11/02/2004

Ementa: Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:174

Não Conferem:11

Fora do Exercício:0

Repetidas:57

Ilegíveis:1

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
2-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)
3-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
4-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
5-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
6-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
7-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
8-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)
9-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
10-ANN PONTES (PMDB-PA)
11-ANSELMO (PT-RO)
12-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
13-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
14-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
15-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
16-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
17-ARY VANAZZI (PT-RS)
18-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
19-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
20-BABÁ (S.PART.-PA)
21-BARBOSA NETO (PSB-GO)
22-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
23-CARLITO MERSS (PT-SC)
24-CARLOS ABICALIL (PT-MT)
25-CARLOS NADER (PFL-RJ)
26-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
27-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
28-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
29-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
30-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
31-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
32-CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
33-COLOMBO (PT-PR)
34-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
35-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
36-DARCI COELHO (PP-TO)

37-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
38-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
39-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
40-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
41-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
42-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
43-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
44-DR. ROSINHA (PT-PR)
45-DRA. CLAIR (PT-PR)
46-DURVAL ORLATO (PT-SP)
47-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
48-EDSON DUARTE (PV-BA)
49-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
50-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
51-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
52-ENIO BACCI (PDT-RS)
53-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
54-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
55-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
56-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
57-FERNANDO FERRO (PT-PE)
58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
59-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
60-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
61-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
62-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
63-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
64-HAMILTON CASARA (PSB-RO)
65-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
66-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
67-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
68-IARA BERNARDI (PT-SP)
69-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
70-INALDO LEITÃO (PL-PB)
71-IRINY LOPES (PT-ES)
72-IVAN RANZOLIN (PP-SC)

73-IVAN VALENTE (PT-SP)
74-IVO JOSÉ (PT-MG)
75-JAIME MARTINS (PL-MG)
76-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
77-JOÃO ALFREDO (PT-CE)
78-JOÃO CALDAS (PL-AL)
79-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
80-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)
81-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
82-JOÃO MAGNO (PT-MG)
83-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
84-JOÃO TOTA (PL-AC)
85-JOAQUIM FRANCISCO (PTB-PE)
86-JORGE BITTAR (PT-RJ)
87-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
88-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
89-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
90-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
91-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
92-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
93-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
94-JURANDIR BOIA (PSB-AL)
95-LAVOISIER MAIA (PSB-RN)
96-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
97-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
98-LEONARDO VILELA (PP-GO)
99-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
100-LINDBERG FARIAS (PT-RJ)
101-LUCIANA GENRO (S.PART.-RS)
102-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
103-LUCIANO ZICA (PT-SP)
104-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
105-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
106-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
107-LUIZ COUTO (PT-PB)
108-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
109-MANATO (PDT-ES)
110-MANINHA (PT-DF)
111-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
112-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)
113-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
114-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
115-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
116-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
117-MARIA HELENA (PPS-RR)
118-MARIÂNGELA DUARTE (PT-SP)
119-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
120-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
121-MEDEIROS (PL-SP)
122-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
123-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
124-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
125-MUSSA DEMES (PFL-PI)
126-NEIVA MOREIRA (-)
127-NÉLIO DIAS (PP-RN)
128-NELSON PELLEGRINO (PT-BA)
129-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
130-NILSON MOURÃO (PT-AC)
131-ODAIR (PT-MG)

132-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
133-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)
134-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
135-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
136-PAES LANDIM (PTB-PI)
137-PAULO BAUER (PFL-SC)
138-PAULO BERNARDO (PT-PR)
139-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
140-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
141-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
142-PAULO ROCHA (PT-PA)
143-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
144-PEDRO CORRÊA (PP-PE)
145-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
146-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)
147-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
148-REGINALDO LOPES (PT-MG)
149-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
150-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
151-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
152-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
153-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
154-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)
155-SELMA SCHONS (PT-PR)
156-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
157-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
158-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
159-TELMA DE SOUZA (PT-SP)
160-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
161-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
162-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
163-VICENTINHO (PT-SP)
164-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
165-VIGNATTI (PT-SC)
166-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
167-WAGNER LAGO (PP-MA)
168-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
169-WASHINGTON LUIZ (PT-MA)
170-WASNY DE ROURE (PT-DF)
171-ZARATTINI (PT-SP)
172-ZÉ LIMA (PP-PA)
173-ZEZÉU RIBEIRO (PT-BA)
174-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-B. SÁ (PPS-PI)
3-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
4-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
5-DR. HELENO (PP-RJ)
6-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
7-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
8-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
9-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
10-PROMOTOR AFONSO GIL (PDT-PI)
11-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-AIRTON ROVEDA (PMDB-PR)

2-ALEX CANZIANI (PTB-PR)	25-IRINY LOPES (PT-ES)
3-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)	26-JOÃO CORREIA (PMDB-AC)
4-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)	27-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
5-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)	28-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
6-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)	29-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
7-ARY VANAZZI (PT-RS)	30-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
8-B. SÁ (PPS-PI)	31-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
9-BABÁ (S.PART.-PA)	32-LUCIANA GENRO (S.PART.-RS)
10-CARLOS DUNGA (PTB-PB)	33-LUCIANO ZICA (PT-SP)
11-CARLOS NADER (PFL-RJ)	34-MANATO (PDT-ES)
12-CARLOS SANTANA (PT-RJ)	35-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
13-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)	36-MARIA HELENA (PPS-RR)
14-COLBERT MARTINS (PPS-BA)	37-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
15-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)	38-MUSSA DEMES (PFL-PI)
16-DARCI COELHO (PP-TO)	39-NEIVA MOREIRA (-)
17-DR. EVILÁSIO (PSB-SP)	40-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
18-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)	41-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
19-ENIO BACCI (PDT-RS)	42-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
20-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)	43-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
21-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)	44-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
22-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)	45-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)
23-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)	46-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
24-INALDO LEITÃO (PL-PB)	47-VICENTINHO (PT-SP)
	48-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
	49-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 19 /2004

Brasília, 18 de fevereiro de 2004

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição da Senhora Deputada Iriny Lopes e outros, que "Modifica o art. 57 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

174 Confirmadas
11 assinaturas não confirmadas;
57 assinaturas repetidas;
01 assinatura ilegível;

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VI
Das Reuniões

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do valor do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

** § 7º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação.

** § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

Seção VII

Das Comissões

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
